

São Paulo, 08 de abril de 2010.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA INOCÊNCIA

Enviado por e-mail para karenichiba@hotmail.com

At.: Karen Ichiba

Ref.: Doações de Pessoas Físicas para Projetos do FUMCAD

Prezados Senhores,

Conforme informado por V.Sas., a Associação Amigos da Inocência (“Associação”), entidade sem fins lucrativos, cujo objeto é a proteção e defesa de crianças e adolescentes abandonados ou órfãos, cadastrou-se no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (“CMDCA”) e conta com dois projetos aprovados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (“FUMCAD”), quais sejam, o Projeto Estripulia e o Projeto Por Um Novo Ideal.

Nesses termos, V.Sas. nos indagaram acerca do procedimento adequado para uma pessoa física realizar doações aos projetos da Associação registrados no FUMCAD e sobre os benefícios fiscais dos quais o doador pode gozar. Tais questões serão analisadas nesta carta, que, em resumo, apontará as seguintes conclusões:

- (i) A pessoa física que, ao longo do ano, doar aos projetos da Associação no âmbito do FUMCAD poderá abater tal doação do seu imposto de renda, desde que:
 - a. tenha rendimentos que se sujeitam ao imposto de renda ajustado na Declaração de Ajuste Anual;
 - b. a doação, somada às doações a projetos culturais e à atividade audiovisual, seja inferior a 6% deste imposto; e
 - c. opte pela Declaração de Ajuste completa, sem se valer do desconto simplificado.
- (ii) Para realizar a doação, o doador deve acessar o *site* do FUMCAD da Prefeitura de São Paulo, cujo endereço é: <http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br> e escolher a opção “doação direcionada”. Após indicar os projetos da Associação como beneficiários da doação e preencher, no *site*, o restante dos dados necessários, o doador deve pagar o boleto emitido *on-line* e guardar o comprovante de pagamento.
- (iii) O doador deve informar o valor da doação, o nome e o CNPJ do FUMCAD (conforme constam do boleto bancário) no item “Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente” do título “Pagamentos e Doação Efetuados” da sua Declaração de Ajuste referente ao ano-base no qual a doação foi efetuada.

I – Regras Tributárias Aplicáveis

1.1 A pessoa física que fizer, ao longo do ano, doações para os projetos da Associação no âmbito do FUMCAD poderá abatê-las, dentro de certos limites, de parcela do seu Imposto de Renda no final do ano-calendário.

1.2 O abatimento pode ser de até 6% da parcela do Imposto de Renda da Pessoa Física que incide de acordo com a tabela progressiva e que entra para o cálculo da Declaração de Ajuste Anual (isto é, do imposto incidente sobre rendimentos do trabalho, aluguéis, pensões, rendimentos do exterior e outros rendimentos sob esta sistemática de tributação).

1.3 Para a apuração desse limite de 6%, devem ser somadas as seguintes doações realizadas ao longo do ano pelo indivíduo: (i) doações a projetos no âmbito do FUMCAD; (ii) doações a projetos culturais (aprovados pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac); e (iii) doações à atividade audiovisual. Somente 6% do imposto mencionado acima poderá ser abatido com a soma destas doações, ainda que elas tenham valor superior.

1.4 Ressalte-se que a parcela do imposto de renda que não entra para o cálculo da Declaração de Ajuste Anual – isto é, o imposto sobre rendimentos tributáveis exclusivamente na fonte (e.g., rendimentos de aplicações financeiras) e sobre rendimentos sujeitos à tributação exclusiva ou definitiva (e.g., os ganhos de capital e o 13º salário) – não pode ser abatida com as doações aos projetos no âmbito do FUMCAD e não é considerada para o cômputo do limite de 6%.

1.5 Da mesma maneira, rendimentos isentos e não tributáveis (como, por exemplo, dividendos), por não integrarem a base de cálculo do imposto de renda, não geram qualquer débito tributário que pode ser abatido com as doações aos projetos da Associação.

1.6 Por fim, somente os indivíduos que optarem por fazer a declaração completa (ou seja, aqueles que não utilizarem o desconto simplificado em sua declaração de imposto de renda) poderão abater as doações aos projetos da Associação do seu imposto de renda. Os indivíduos que optarem por utilizar o desconto simplificado não poderão aproveitar este benefício.

1.7 O exemplo¹ constante das tabelas 1 e 2 a seguir esclarece a sistemática explicada acima, considerando os rendimentos, as deduções e o imposto retido na fonte de um indivíduo hipotético:

Tabela 1		
Rendimentos		
Rendimentos (ano)	Valor Bruto	Imposto retido na fonte
1. Salário	R\$ 600.000,00	R\$ 156.686,52
2. 13º Salário	R\$ 50.000,00	R\$ 13.057,21
3. Aluguel (de Pessoa Jurídica)	R\$ 120.000,00	R\$ 24.686,52
4. Aplicação financeira	R\$ 300.000,00	R\$ 45.000,00
5. Dividendos	R\$ 500.000,00	-

¹ Os cálculos desse exemplo adotam como modelo um indivíduo solteiro e sem dependentes. Apenas as deduções mencionadas na Tabela 2 foram consideradas e a alíquota aplicada foi de 15% sobre os rendimentos de aplicação financeira. As alíquotas para a tabela progressiva, usadas no exemplo, foram aquelas vigentes para a Declaração de Ajuste de 2010.

Tabela 2
Pagamentos

Pagamentos (ano)	Valor
6. Plano de saúde	R\$ 14.000,00
7. Doações aos projetos da Associação no FUMCAD	R\$ 10.000,00

1.8 Apesar de todos os rendimentos relacionados na Tabela 1 serem informados na Declaração de Ajuste Anual, apenas os rendimentos apontados nos itens 1 e 3 (salário e aluguel) entrarão para o cômputo do imposto calculado nesta declaração. Os demais rendimentos, por serem isentos ou tributáveis exclusivamente na fonte, não compõem a base de cálculo do imposto da Declaração de Ajuste Anual, do qual podem ser abatidas as doações a projetos do FUMCAD.

1.9 Vejamos, na Tabela 3 a seguir, como seria o cálculo do imposto de renda na Declaração de Ajuste Anual Completa:

Tabela 3
Cálculo do Imposto na Declaração de Ajuste Anual Completa

	Valor	Forma de Cálculo
1. Rendimentos	R\$ 720.000,00	Salários somados aos Aluguéis
2. Deduções	R\$ 14.000,00	Pagamentos para Plano de Saúde
3. Base de Cálculo	R\$ 706.000,00	Linha 1 menos Linha 2
4. Imposto	R\$ 186.194,64	Linha 1 multiplicada pelas alíquotas da tabela progressiva do Imposto de Renda
5. Limite de doações a projetos do FUMCAD	R\$ 11.171,67	6% da Linha 4
6. Doação aos projetos da Associação no FUMCAD	R\$ 10.000,00	Linha 7 da Tabela 2 supra
7. Imposto após abatida a doação aos projetos	R\$ 176.194,64	Linha 4 menos Linha 6
8. Total do Imposto Retido na Fonte	R\$ 181.373,04	Soma do imposto retido na fonte sobre rendimentos de aluguel e salário
9. Restituição	R\$ 5.178,40	Linha 7 menos Linha 8

1.10 A Tabela 3 acima mostra que a doação de R\$ 10.000,00 aos projetos da Associação é integralmente abatida do imposto devido pelo indivíduo (compare as linhas 4 e 7 da tabela acima).

1.11 Caso tal indivíduo não tivesse feito a doação aos projetos da Associação, acabaria devendo mais R\$ 10.000,00 de imposto de renda (R\$ 186.194,64, ao invés de R\$ 176.194,64). Ou seja, ao invés de receber uma restituição de R\$ 5.178,00 teria de pagar R\$ 4.821,60 de imposto no final do ano, conforme demonstrado na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4
Comparação do Imposto Com e Sem a Doação aos Projetos da Associação

	Com Doação	Sem Doação
Imposto	R\$ 186.194,64	R\$ 186.194,64
Doação aos projetos FUMCAD	R\$ 10.000,00	-
Imposto após doação	R\$ 176.194,64	R\$ 186.194,64
Total Imposto na Fonte	R\$ 181.373,04	R\$ 181.373,04
Restituição/Pagamento	Restituição: R\$ 5.178,40	Imposto a pagar: R\$ 4.821,60

1.12 O exemplo demonstrou que as doações realizadas aos projetos da Associação não geram qualquer ônus para o indivíduo, uma vez que são integralmente descontadas do imposto de renda por ele devido.

1.13 Contudo, é importante notar que esse benefício só pode ser aproveitado se o indivíduo optar pela declaração completa, sem a utilização do desconto simplificado. No caso apresentado, ainda que não houvesse a doação, a declaração completa seria mais vantajosa, pois as despesas médicas (R\$ 14.000,00) ultrapassavam o valor do desconto simplificado (20% dos rendimentos, limitado a R\$ 12.743,63).

1.14 No entanto, para os indivíduos que, antes de considerada a doação, tenham maior vantagem na opção pelo desconto simplificado do que na opção pela declaração completa, a doação aos projetos da Associação pode não representar um benefício.

1.15 Em resumo, como se disse nas considerações iniciais desta carta, uma pessoa física poderá abater de seu imposto de renda o montante doado ao longo do ano aos projetos da Associação se:

- (i) tiver rendimentos que se sujeitam ao imposto de renda ajustado na Declaração de Ajuste Anual;
- (ii) a doação for inferior a 6% deste imposto; e
- (iii) sem considerar a doação, for vantajoso ao indivíduo optar pela Declaração de Ajuste completa, sem se valer do desconto simplificado.

II – Como Doar

2.1 Para realizar uma doação aos projetos da Associação no âmbito do FUMCAD e garantir que ela poderá ser abatida do imposto de renda na forma apresentada no tópico II supra, o doador deve seguir os passos apresentados abaixo.

2.2 Em primeiro lugar, o doador deve acessar o *site* do FUMCAD da Prefeitura de São Paulo, cujo endereço é: <http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx>.

2.3 Neste *site*, apresentam-se três possibilidades de doação, quais sejam: “doação direcionada”, “doação não direcionada” e “doação por eixo”. Para realizar doações diretamente para os projetos da Associação, o doador deve escolher a opção “doação direcionada”, clicando no seguinte botão:



2.4 Na tela seguinte, será possível escolher a associação e o projeto para o qual a doação será realizada. Também é nesta tela que devem ser preenchidas as informações do doador, bem como o valor da doação. A Figura 1 a seguir apresenta a página do *site* que deve ser preenchida nestes moldes:

Figura 1

Doações - Clique e Doe!

Clique aqui para pesquisar o Nome do Projeto ou Entidade

ou preencha os dados abaixo:

Tipo de Doação:

Entidade/Projeto Por Eixo

Entidade:	Associação Amigos da Inocência
Projeto:	Por Um Novo Ideal
	Selecione
	Por Um Novo Ideal
	Projeto Estripula

Pessoa Física Pessoa Jurídica

* CPF:	<input type="text"/>
* Nome / Razão Social:	<input type="text"/>
* E-mail:	<input type="text"/>
* Telefone:	<input type="text"/>
* Endereço:	<input type="text"/>
* Cidade:	<input type="text"/>
* UF:	<input type="text"/>
* CEP:	<input type="text"/>
* Valor da Doação:	<input type="text"/> (ex.: 1000,00)

2.5 Ao clicar em “Confirmar”, será gerado um boleto bancário (veja Figura 2 abaixo) contendo os dados do FUMCAD (nome e CNPJ) e do doador e o nome da Associação.

Figura 2

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 01213.559006 00007.574189 1 48330000001000			
Cedente	Agência/Código do cedente		Moeda	Quantidade	Nosso número
PREF CIDADE DE SÃO PAULO - FUMCAD	1897-X/5738-X		R\$		12135590000007574
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento	
12135590000007574	00.00.00	46392130/0007-03	31/12/2010		
(-)Desconto/Abatimento	(-)Outras opções	(-)Mora/Multa	(-)Outros acréscimos	(=)Valor cobrado	
Sacado					
Instruções					
Autenticação Mecânica					
Doador:					
Entidade: Associação Amigos da Inocência					

2.6 Esse boleto pode ser pago em qualquer banco e o seu comprovante de pagamento deve ser mantido pelo doador para documentar a realização da doação e possibilitar a utilização do benefício fiscal descrito no Tópico II acima.

III – Como Declarar

3.1 Finalmente, o procedimento abaixo deve ser seguido quando da elaboração da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física do doador, a fim de possibilitar que as doações aos projetos da Associação sejam abatidas do imposto.

3.2 As doações realizadas durante o ano-base a que se referir a Declaração de Ajuste devem ser relacionadas no item “Pagamentos e Doações Efetuados” desta declaração. Ou seja, as doações realizadas em 2010 para os projetos da Associação serão declaradas na Declaração de Ajustes de 2011, ano-base 2010, dos doadores.

3.3 Conforme demonstrado na Figura 3 abaixo, no item “Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente” deve ser indicado o valor da doação, o nome e o CNPJ do FUMCAD, conforme constam no boleto bancário pelo qual a doação foi realizada.

Figura 3

Pagamentos e Doações Efetuados

Consulta/Atualização

Ordenar por: N° do Item Código

Pesquisar por n° do item:

Dados do pagamento de n° 1

Código: 40 Doações - Estatuto da criança e do adolescente.

Nome do Fundo: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - FUMCAD

CNPJ do Fundo: 46.392.130/0007-03

Valor pago: 10.000,00

3.4 Após esses passos, o programa calculará automaticamente o abatimento do imposto de renda gerado pela doação, desde que seja feita a opção pela declaração completa.

IV - Conclusões

4.1 A pessoa física que, ao longo do ano, realizar doações aos projetos da Associação no âmbito do FUMCAD poderá abater tais doações do seu imposto de renda, desde que:

- (i) tenha rendimentos que se sujeitam ao imposto de renda ajustado na Declaração de Ajuste Anual;
- (ii) a doação, somada às doações a projetos culturais e à atividade audiovisual, seja inferior a 6% deste imposto; e
- (iii) opte pela Declaração de Ajuste completa, sem se valer do desconto simplificado.

4.2 Para realizar a doação, o doador deve acessar o *site* do FUMCAD da Prefeitura de São Paulo, cujo endereço é: <http://fumcad.prefeitura.sp.gov.br/forms/principal.aspx> e escolher a opção “doação direcionada”. Após preencher os seus dados e indicar os projetos da Associação

como beneficiários da doação, deve pagar o boleto emitido pelo *site* e guardar o comprovante de pagamento.

4.3 Por fim, o doador deve informar o valor da doação, o nome e o CNPJ do FUMCAD (conforme constam do boleto bancário) no título “Pagamentos e Doação Efetuados”, item “Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente” da sua Declaração de Ajuste Anual referente ao ano-base no qual a doação foi efetuada.


Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Flavio Rubinstein

rubinstein@vettorirubinstein.com.br



Gustavo Gonçalves Vettori

vettori@vettorirubinstein.com.br